LEI Nº 076/71 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artl 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terrenos urbanos, nesta Cidade, com dimensões até c exigido para construção de garagem e montagem de uma oficina de emergência, para conservação dos veículos e máquinas desta Prefeitura.
- Art. 2º A fim de fazer face às despesas acima, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de uma importância até Cd....
 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujos recursos correrão por conta da verba própria do Gabinete do Prefeito, do Orçamento de 1971.
- Art. 3º Fica ainda e Sr. Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão para estudo da viabilidade de comprade dita área.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 1971.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretária